

mesmo p.^a se prehencher a pozitiva determinação de S. A. julgo não dever ser effectuada a mencionada demarcação sem a assistencia pessoal de V. M.^{co} q. D.^o g.^e. S.^{mo} Paulo 5 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. João Manso Pereira. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Comm.^{do} da V.^a de Parnaguá
Franc.^{co} Jozé Montr.^o Do Secr.^o**

S. Ex.^a por Despacho da data de hoje 6 do corrente foi servido conceder a licença ao Ten.^e Ricardo de Souza Pinto, para no districto dessa Villa construir a Embarcação mencionada no requerimento incluso, e tanto sobre a factura desta, como das mais que em diante lhe parecer justo facultar, determina o mesmo Snr. se observe inrefragavelmente as clauzulas seguintes. 1.^a Que nos Rios dos Borraçudos, Taguaçava, Assunguy, Serra Negra, e Guaraquicava ninguem possa cortar Madeira alguma, ficando estes Rios absolutamente vedados, e reservados para as construções da Marinha Real. 2.^a Que todas as pessoas no acto de apresentarem a V. M. as Licenças que obtiverão para construir Embarcações, declarem por hum termo assignado na sua presença, os palmos que ha de ter de quilha, afim de por ella se regular, ou arbitrar o valor correspondente das madeiras. 3.^a Que o corte das Madeiras para as embarcações particulares deve ser feito em outros Mattos incultos que são do Patrimonio de S. A. R. exceptuando em todos os cazos os rios acima declarados, e não em Fazendas, e propried.^{es} cultivadas, cujos donos são obrig.^{dos} segundo a condição expressa das suas Sesmarias a conservar os Paus Reaes e de Ley. 4.^a Que os Proprietarios ou Factores das embarcações não cortem mais madeiras que as que lhe forem justamente necessarias para ellas, e havendo pessoa, ou pessoas q. se atrevão a cortar algumas para Negocio, V. M. as fará prender ás ordens de S. Ex.^a remetendo-as prezas a esta Capital, o que da p.^{te} do m.^{mo} S.^r lhe hey p.^r m.^{to} recomend.^o p.^a q. assim o execute. D.^o g.^e a V. M. S. P.^{to} 6 de Junho de 1800 = Luiz Ant.^o Neves de Carv.^o = Snr. Sargento Mór Francisco Jose Monteiro. //

**Para o Juiz Prezid.^e e Officiaes da
Camara da Villa de Sorocaba**

Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Snr. foi servido m.^{dar} erigir huma Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoiaba, q. se achão no destr.^o d'essa Villa, nomeando p.^a Inspector della a João Manso Pereira, e como este me tinha representado a necessid.^o q. há de fazer sustar os cortes das Madeiras, q. actualm.^e, cobrem toda a montanha, e isto seja conforme as

